

PORTARIA N.º 1.136, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos internos para a operacionalização de consignações facultativas em benefícios previdenciários, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia – Olímpia Prev, e estabelece medidas de prevenção de impropriedades e de validação das autorizações dos aposentados e pensionistas.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 8.103, de 17 de maio de 2021, com redação atualizada;

Considerando a necessidade de regulamentar internamente os procedimentos operacionais de gestão das consignações facultativas incidentes sobre benefícios previdenciários;

Considerando a importância de adotar mecanismos de prevenção contra fraudes, erros e irregularidades em descontos de natureza associativa;

Considerando a necessidade de garantir a manifestação livre, informada e inequívoca dos aposentados e pensionistas;

Considerando que o Olímpia Prev aderiu ao sistema informatizado de consignações, atualmente em fase de implantação, visando maior segurança, transparência e eficiência no controle das consignações,

RESOLVE

Art. 1.º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Olímpia Prev, os procedimentos para a inclusão, manutenção, suspensão e exclusão de consignações facultativas em benefícios previdenciários, bem como define medidas preventivas e de validação de autorizações para descontos associativos, considerando a utilização do sistema informatizado de consignações como plataforma principal de gestão, podendo ainda serem administradas diretamente pelo Olímpia Prev, na forma estipulada por essa Portaria.

Art. 2.º Para os efeitos desta Portaria, aplicam-se as definições previstas no Decreto Municipal n.º 8.103/2021, especialmente:

- I – consignação;
- II – consignado;
- III – consignatário;
- IV – desconto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Art. 3.º O sistema informatizado de consignações será utilizado, exclusivamente, para a administração das consignações relativas a **empréstimos bancários** contraídos pelos beneficiários.

§ 1.º As demais consignações facultativas, tais como contribuições sindicais, associativas ou equivalentes, serão administradas diretamente pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OlímpiaPrev, observados os procedimentos previstos nesta Portaria.

§ 2.º Caberá ao setor responsável do Olímpia Prev efetuar o controle, o registro e a guarda documental das autorizações referentes às consignações de natureza não bancária.

Art. 4.º A inclusão de consignações facultativas dependerá de autorização expressa, individual, livre e esclarecida do aposentado ou pensionista, mediante:

I – comparecimento presencial e identificação por biometria (digital ou facial), preferencialmente processada no sistema informatizado de consignações, no ato da liberação efetuada diretamente na instituição bancária escolhida para o crédito;

II – apresentação de documento de identificação oficial com foto;

III – assinatura do termo de autorização, conforme modelo constante do **Anexo I** desta Portaria, para as consignações facultativas, constantes no parágrafo primeiro do artigo 3º desta Portaria.

§ 1.º A biometria será a forma preferencial de validação e deverá ser objeto de validação perante a instituição financeira.

§ 2.º Na impossibilidade de uso de biometria, poderá ser utilizada assinatura física, a ser realizada na presença de um servidor cadastrado do OlímpiaPrev.

Art. 5.º A soma mensal das consignações facultativas incidentes sobre os benefícios previdenciários observará, obrigatoriamente, os limites estabelecidos no Decreto Municipal n.º 8.103, de 17 de maio de 2021, sendo:

I – até **30% (trinta por cento)** do valor da base de incidência do consignado, para as consignações facultativas previstas nos incisos I a IV do art. 4.º do referido Decreto;

II – até **20% (vinte por cento)** do valor da base de incidência do consignado, para utilização na forma de **cartão de benefício**, de que trata o inciso V do art. 4.º do mesmo Decreto.

§ 1.º Os descontos tais como seguros, planos de saúde ou demais descontos não descritos nesta portaria serão deduzidos da margem consignável especificada no inciso I deste artigo.

§ 2.º O sistema informatizado de consignações será utilizado para verificar, em tempo real, a margem consignável disponível para empréstimos bancários.

§ 3.º Serão rejeitadas automaticamente as autorizações que ultrapassarem os limites percentuais fixados neste artigo.

§ 4.º Na hipótese de o beneficiário possuir **mais de um cartão de benefício**, oriundos de entidades distintas (sindicatos ou associações), o limite de 20% (vinte por cento) deverá ser observado de forma **global**, cabendo à administradora do cartão efetuar o controle para que a soma das consignações não ultrapasse esse teto, ficando o OlímpiaPrev autorizado a descontar apenas o limite nos casos que ultrapassarem as margens.

§ 5.º Em caso de dois cartões ativos, cada administradora somente poderá registrar consignações até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento) da margem de 20%**, sendo vedada a ultrapassagem, ainda que haja saldo remanescente não utilizado pela outra.

Art. 6.º É vedada a inclusão de consignações facultativas que:

I – excedam os limites percentuais estabelecidos no Decreto Municipal n.º 8.103/2021 e nesta Portaria;

II – não atendam à ordem de prioridade fixada pela legislação municipal;

III – não possuam contrato formal celebrado com o Olímpia Prev, no caso de contribuições sindicais ou associativas, contendo cláusulas específicas sobre responsabilidades, prazos, devolução de valores e tratamento de reclamações;

IV – não estejam devidamente registradas, quando aplicável, no sistema informatizado de consignações.

Art. 7.º O setor responsável pelo processamento das consignações deverá:

I – verificar previamente a margem consignável do beneficiário, pelo sistema informatizado de consignações (quando se tratar de empréstimos bancários) ou pelo controle interno do Olímpia Prev (quando se tratar de consignações associativas);

II – registrar no sistema eletrônico todas as autorizações e documentos comprobatórios;

III – manter arquivamento físico ou digital das autorizações, em conformidade com a legislação de gestão documental e de proteção de dados pessoais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a exclusão da consignação;

IV – realizar conferência mensal das consignações ativas para identificar inconsistências ou duplicidades;

V – comunicar imediatamente à Presidência qualquer indício de fraude ou irregularidade.

Art. 8.º Os contratos firmados com sindicatos e associações deverão conter, no mínimo:

I – obrigação de observância desta Portaria e do Decreto Municipal n.º 8.103/2021;

II – responsabilidade exclusiva da entidade pelo conteúdo e legalidade das autorizações apresentadas;

III – obrigação de devolução imediata de valores descontados indevidamente;



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

IV – mecanismos formais de tratamento de reclamações e pedidos de cancelamento;

V – integração das operações e registros ao sistema informatizado de consignações, quando aplicável;

VI – cláusula de suspensão ou rescisão em caso de descumprimento das normas;

VII – previsão expressa de responsabilidade civil e administrativa da entidade por descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 9.º As exclusões ou suspensões de consignações facultativas seguirão a ordem de prioridade estabelecida no Decreto Municipal n.º 8.103/2021 e serão processadas sempre que:

I – houver excesso do limite da margem consignável;

II – houver solicitação expressa do beneficiário;

III – for identificada autorização inválida ou suspeita de fraude.

Art. 10. Caberá ao Controle Interno do Olímpia Prev acompanhar o cumprimento desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 01 de setembro de 2025.

RAQUEL CRISTINA
CREPALDI
RIGHETTI:36410348843

Assinado de forma digital por
RAQUEL CRISTINA CREPALDI
RIGHETTI:36410348843
Dados: 2025.09.03 07:33:20
-03'00'

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Diretora Presidente



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL/ASSOCIATIVA OU CARTÃO DE BENEFÍCIO**

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula (se houver): _____

Tipo de benefício: () Aposentadoria () Pensão

Documento de identificação (RG ou CNH): _____

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

AUTORIZAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que autorizo expressamente o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia – Olímpia Prev a proceder desconto em meu benefício previdenciário, a título de:

() Contribuição sindical/associativa – Porcentual mensal: _____

() Cartão de benefício – Valor mensal: R\$ _____

Data de início da consignação: ____/____/____

Prazo de vigência: () Indeterminado () Determinado até ____/____/____

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Estou ciente de que:

1. Esta autorização é livre, individual e esclarecida, podendo ser cancelada a qualquer tempo mediante requerimento formal ao Olímpia Prev, com efeitos a partir da competência subsequente.
2. A soma das consignações relativas a cartão de benefício está limitada a 20% (vinte por cento) do valor da base de incidência do meu benefício, ainda que exista mais de um cartão ativo.
3. Na hipótese de dois cartões de benefício, cada administradora somente poderá registrar até 50% (cinquenta por cento) da margem consignável de 20%, sendo vedada a ultrapassagem do limite global.

VALIDAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

() Biometria facial/digital registrada no Olímpia Prev

() Assinatura física, na presença de um servidor do OlímpiaPrev.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

(Local, data e assinatura)

CONFERÊNCIA DO OLÍMPIA PREV

Servidor responsável: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____